



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

Telefones: (65) 3613-7113 / 7185 / 7189 / 7624 / 7595

e-mail: secex-educacao@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	321451/2018
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
CNPJ:	15.023.997/0001-72
ASSUNTO:	MONITORAMENTO
Ordenador de Despesas:	ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	RIO BRANCO
NÚMERO OS:	7918/2019
EQUIPE TÉCNICA:	BELIZIA BRITO DE ALMEIDA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

Telefones: (65) 3613-7113 / 7185 / 7189 / 7624 / 7595

e-mail: secex-educacao@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. ANÁLISE DA DEFESA	2
3. CONCLUSÃO	4
3.1. RESULTADO DA ANÁLISE	4



1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de defesa referente ao monitoramento de determinações expedidas por este Tribunal ao Sr. Antônio Xavier de Araújo, Prefeito Municipal de Rio Branco, e à Sra. Keila Nunes de Moura Ribeiro, controladora interna do município, nos termos do Acórdão 342/2017-TP (Processo 14.942-0/2017) e da Resolução Normativa 34/2016.

2. ANÁLISE DA DEFESA

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

1) NA01 DIVERSOS GRAVÍSSIMA_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

1.1) *Não elaborar Plano de Ação a fim de planejar a implementação de rotinas e procedimentos de controles afetos à Gestão de Alimentação Escolar tendo o objetivo de aprimorar o Sistema de Controle Interno municipal* - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Manifestação da defesa:

O Gestor, Sr. Antônio Xavier de Araújo, se manifesta encaminhando cópia dos seguintes documentos: Relatório de Auditoria Concomitante nº 03/2016, que trata de auditoria realizada no setor de compras, nutrição, escolas e Secretaria Municipal de Educação; Auditoria de Avaliação de Controles Internos; Memorando nº 001/CGM/2016, informando à Sra. Cleide Pires dos Santos, Secretária Municipal de Educação, sobre a realização de trabalhos de auditoria de avaliação de controles internos; Memorando nº 002/SME/2016, solicitando à Sra. Keila Nunes de Moura Ribeiro, controladora interna do município, informações e documentos referente à Auditoria nº 001/2016; Relatório em resposta ao Relatório de Auditoria Concomitante nº 003/2016.

Análise da defesa:

Da análise da manifestação, verifica-se que os documentos encaminhados não atendem ao estabelecido no Acórdão 342/2017-TP.

Assim, conclui-se que o Gestor não elaborou Plano de Ação a fim de planejar a implementação de rotinas e procedimentos de controles afetos à Gestão de Alimentação Escolar tendo o objetivo de aprimorar o Sistema de Controle Interno municipal, conforme determinado na letra a, do item 2, do Acórdão 342/2017-TP e na Resolução Normativa nº 34/2016-TP.

Por essa razão, fica mantida a irregularidade.

Situação da análise: MANTIDO



1.2) *Não implementou as rotinas e procedimentos de controle necessários para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno municipal de Rio Branco/MT, com relação à Gestão de Alimentação Escolar.* - Tópico - 2.
ANÁLISE DA DEFESA

Manifestação da defesa:

O Gestor, Sr. Antônio Xavier de Araújo, se manifesta encaminhando cópia dos seguintes documentos: Relatório de Auditoria Concomitante nº 03/2016, que trata de auditoria realizada no setor de compras, nutrição, escolas e Secretaria Municipal de Educação; Auditoria de Avaliação de Controles Internos; Memorando nº 001/CGM/2016, informando à Sra. Cleide Pires dos Santos, Secretária Municipal de Educação, sobre a realização de trabalhos de auditoria de avaliação de controles internos; Memorando nº 002/SME/2016, solicitando à Sra. Keila Nunes de Moura Ribeiro, controladora interna do município, informações e documentos referente à Auditoria nº 001/2016; e Relatório em resposta ao Relatório de Auditoria Concomitante nº 003/2016.

Análise da defesa:

Da análise da manifestação, verifica-se que o Gestor não encaminhou nenhum documento que comprove a implementação das rotinas e procedimentos de controle necessários para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno municipal de Rio Branco/MT com relação à Gestão de Alimentação Escolar, conforme determinado na letra a, do item 2, do Acórdão 342/2017-TP e na Resolução Normativa nº 34/2016-TP.

Por essa razão, fica mantida a irregularidade.

Situação da análise: MANTIDO

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO - CONTROLADOR INTERNO / Período: 01/01/2017 a 31/12/2018

2) NA01 DIVERSOS_GRAVÍSSIMA_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

2.1) *Não foram elaborados pareceres periódicos com a finalidade demonstrar as condições em que se encontram o processo de implementação dos controles de Alimentação Escolar.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

Manifestação da defesa:

A Sra. Keila Nunes de Moura Ribeiro foi citada pelo Ofício nº 50/2019, de 29/01/2019, que foi recebido, via PUG, em 30/01/2019 (doc. digital nº 10328/2019), no entanto, não se manifestou.

Análise da defesa:

Dado que não houve manifestação, mantém-se a irregularidade atribuída à Sra. Keila Nunes de Moura Ribeiro, controladora interna do município do Rio Branco.

Situação da análise: MANTIDO



3. CONCLUSÃO

Após análise dos argumentos de defesa encaminhados pelo Sr. Antônio Xavier de Araújo, Prefeito Municipal de Rio Branco e dado que não houve manifestação da Sra. Keila Nunes de Moura Ribeiro, Controladora Interna, conclui-se pela manutenção das seguintes irregularidades:

3.1. RESULTADO DA ANÁLISE

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

1) NA01 DIVERSOS_GRAVÍSSIMA_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

1.1) *Não elaborar Plano de Ação a fim de planejar a implementação de rotinas e procedimentos de controles afetos à Gestão de Alimentação Escolar tendo o objetivo de aprimorar o Sistema de Controle Interno municipal* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

1.2) *Não implementou as rotinas e procedimentos de controle necessários para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno municipal de Rio Branco/MT, com relação à Gestão de Alimentação Escolar.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO - CONTROLADOR INTERNO / Período: 01/01/2017 a 31/12/2018

2) NA01 DIVERSOS_GRAVÍSSIMA_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

2.1) *Não foram elaborados pareceres periódicos com a finalidade demonstrar as condições em que se encontram o processo de implementação dos controles de Alimentação Escolar.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

Em Cuiabá-MT, 4 de Setembro de 2019.

BELIZIA BRITO DE ALMEIDA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA